



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**1ª RETIFICAÇÃO**

**SELEÇÃO INTERNA PARA APOIO À EXTENSÃO - IFBA PORTAS ABERTAS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFBA – CAMPUS DE SALVADOR, no uso das suas atribuições legais torna pública a presente Seleção Interna e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO GERAL:**

O Programa IFBA de Portas Abertas tem por objetivo apoiar a promoção de eventos locais no âmbito do Campus de Salvador do IFBA, e de institucionalizar a popularização da formação profissional por meio de visitas da comunidade externa para conhecer e promover a divulgação dos cursos ofertados, nos níveis técnico (integrada e subsequente) e superior, presenciais e à distância, onde serão selecionados até **03 (três)** bolsistas por curso, por meio da submissão de propostas no EDITAL N° 01/2019 - PROEX/IFBA– FLUXO CONTÍNUO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA.

**2. CRONOGRAMA:**

O apoio financeiro objeto desta Seleção será concedido aos bolsistas, durante os eventos programados **durante o período de janeiro à abril de 2020** conforme o quadro 1.

**Quadro 1: Cronograma**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Lançamento da Seleção	03/12/2019
Submissão das propostas	03 a <b>18/12/2019 (12:00h)</b>
Divulgação do resultado parcial das propostas recebidas	<b>18/12/2019</b>
Interposição de recurso	<b>19/12/2019</b>
Divulgação do resultado final	20/12/2019

**3. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:**

3.1 Na elaboração do processo de submissão, todas as propostas devem ser inseridas e enviadas através do EDITAL N° 01/2019 - PROEX/IFBA– FLUXO CONTÍNUO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA. Disponível no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – [www.suap.ifba.edu.br](http://www.suap.ifba.edu.br)

- O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos:
  1. Identificar o Módulo Extensão;
  2. Acessar o item “Submeter Proposta”;
  3. Localizar a “EDITAL N° 01/2019 - PROEX/IFBA– FLUXO CONTÍNUO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA”;
  4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens;
  5. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

3.2 Poderão apresentar propostas, na qualidade de coordenador (a), docentes efetivos ou substitutos (com contrato vigente até a finalização das propostas), pertencentes ao quadro do IFBA – Campus de Salvador.

3.3 O coordenador do curso, caso não seja coordenador da proposta, deverá **obrigatoriamente** compor a equipe executora.

3.4 O proponente deve anexar à sua proposta a Declaração de Adimplência

3.5 O proponente deverá apresentar as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- Título da proposta;
- Identificação do coordenador (a);
- Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo, Metodologia, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Infraestrutura, Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados, Formas de Divulgação do Projeto para Comunidades Externa e Interna do IFBA;
- Caracterização dos Beneficiários Interno e Externo;
- Equipe, Metas/Atividades da Propostas;
- Plano de Desembolso (até **03** bolsistas).

3.6 Os eventos (palestras, oficinas, mostras, apresentações práticas em laboratórios, por exemplo) deverão ocorrer no período de **janeiro a abril de 2019**;

3.7 A Culminância do evento IFBA Portas Abertas ocorrerá nos dias: 11/05 e 12/05/2020, com divulgação de todos os cursos técnicos e superiores para a comunidade interna e externa do IFBA, com o evento IFBA Portas Abertas;

3.8 As Propostas contempladas deverão ser apresentadas, **obrigatoriamente**, na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFBA;

3.9 Cada curso será contemplado com uma única proposta, independente da modalidade presencial ou à distância, com até **03 (três)** bolsistas; estudantes devidamente matriculados nos respectivos cursos;

3.10 Bolsistas voluntários também poderão compor a equipe executora da proposta;

3.11 Os bolsistas contemplados não poderão acumular outras bolsas de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a sua vigência, exceto bolsas FIES, PROUNI ou auxílio moradia ofertado pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) do IFBA;

3.12 As Propostas selecionados terão duração máxima de quatro meses;

3.13 As Propostas somente deverão ser iniciados a partir do mês de janeiro de 2020;

3.14 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

**Parágrafo Único** - Na impossibilidade de impetrar recurso por questões técnicas pelo SUAP, o proponente deverá enviar o recurso via e-mail [direc\\_campusssa@ifba.edu.br](mailto:direc_campusssa@ifba.edu.br)

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua;

4.2 A proposta aprovada contemplará no máximo **03 (três)** bolsistas;

4.3 O discente bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) para dedicação presencial de 20 (vinte) horas semanais durante o período de realização da Proposta, observando-se o prazo máximo de execução da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**Parágrafo Único:** As bolsas concedidas através deste edital ao discente bolsista serão com recursos provenientes do orçamento da assistência estudantil, e fazem parte do quantitativo empregado para as ações institucionais dos programas universais e das normas da política de assistência estudantil.

4.4 A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando houver descumprimento de quaisquer cláusulas desta Chamada;

4.5 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, as bolsas dos discentes deverão ser devolvidas para a DIREC, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do fato, mediante devolução de crédito orçamentário, sob a pena de sanções previstas na legislação vigente.

**5 DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

5.1 Análise do Mérito e Divulgação dos Resultados:

5.1.1 A avaliação das propostas será de responsabilidade da Diretoria de Extensão - DIREC, baseada nos critérios descritos no quadro 02.

5.1.2 O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifba.edu.br/salvador](http://www.ifba.edu.br/salvador).

**Quadro 02:** Tabela de Pontuação para análise das propostas de eventos

Item	Critério de análise e julgamento	Pontuação Máxima
01	Natureza Extensionista da Proposta	40
02	Clareza e precisão da proposta, público alvo beneficiado	20
03	Programação dos eventos coerente com o cronograma das atividades	20
04	Potencial de interação com o mundo do trabalho	20

5.2 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação (considerando uma casa decimal) obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Promovam iniciativas que expressem o compromisso social do instituto em consonância com as políticas de educação ambiental, educação étnico racial, inclusão e direitos humanos;
- b) Potencial de integração com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**6 RELATÓRIO FINAL:**

6.1 Associado à prestação de contas, o coordenador (a) deverá enviar o relatório final do evento em até **30 (trinta) dias** após a finalização de sua vigência. O relatório deverá ser enviado ao seguinte endereço de e-mail: [direc\\_campusssa@ifba.edu.br](mailto:direc_campusssa@ifba.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIREC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

7.2 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, a ser definido.

7.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na DIREC, ou pelo e-mail [direc\\_campusssa@ifba.edu.br](mailto:direc_campusssa@ifba.edu.br).

Salvador, 16 de dezembro de 2019.

  
Albertino Ferreira Nascimento Junior  
Diretor Geral do IFBA Câmpus de Salvador